



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
ESTADO DO TOCANTINS

95 pens

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, realizada aos 15 dias do mês de a bril, do ano de mil novecentos e noventa e três, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO.

Às 8h e 30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de abril de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", estando presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, os eminentes Juízes AMADO CILTON ROSA, DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, BERNARDINO LIMA LUZ, IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, JOÃO FRANCISCO FERREIRA e PAULO IDÊLANO SOARES LIMA, bem como o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, douto Procurador Regional Eleitoral, o Exmo. Sr. Presidente, saudando a todos declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à leitura dos Acórdãos referentes aos processos julgados anteriormente, os quais foram aprovados, deu-se início aos julgamentos dos processos seguintes: **AUTOS 1.849/93 - INDICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL - PROCEDÊNCIA: TAGUATINGA (17ª Z.E.) - REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 17ª ZONA ELEITORAL - RELATOR: EXMO. SR. JOÃO F. FERREIRA** **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer oral do douto Procurador Eleitoral, pelo deferimento do pedido para desmembramento da Junta Eleitoral, decidindo que em pedidos similares o Presidente apreciaria e nomearia os membros indicados pelo Juiz Eleitoral da Zona Indicante, sem a necessidade de julgamento. Ainda, em relação aos autos 1.849, que seja fixada a competência do Juiz Eleitoral da Junta a ser desmembrada, consoante o art. 36, § 1º do Código Eleitoral, ficando o Juiz Titular da Zona Eleitoral responsável pelas medidas preparatórias para a votação até a apuração. **AUTOS 1.837/93 - INDICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL - PROCEDÊNCIA: PARANÁ - REQUERENTE: JUIZ ELEITORAL DA 18ª ZONA ELEITORAL - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY -** **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer ministerial, pelo desmembramento da Junta Eleitoral de Paranã, ficando a cargo do Exmo. Presidente a designação da Junta conforme a indicação do MM. Juiz indicante. **AUTOS 168/92 - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: PEDRO ALVES DA SILVA - PROCEDÊNCIA: CASEARA - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOÃO FRANCISCO FERREIRA -** **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, converter o feito em dili



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
ESTADO DO TOCANTINS

Cont...02 (Ata da sessão do dia 15.04.93)

gência para que este Tribunal Seja informado sobre o andamento do Recurso interposto no Juízo de 1º Grau, para posteriormente julgar o mérito. **AUTOS 1.760/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PTR EM STª FÊ DO ARAGUAIA** - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ - PAULO IDELANO SOARES LIMA - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer ministerial, pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal, ressaltando que a última vaga seja destinada ao líder da bancada e que sejam feitas as devidas anotações. **AUTOS 1.808/93 RECURSO ELEITORAL DA DECISÃO DO JUIZ ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL PARA APURAR FATOS OU ILÍCITOS eleitorais praticados no pleito de 03.10.92 .PROCEDÊNCIA:** GURUPI - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o duto parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso, reformando a sentença para reconhecer a inexistência de situações previstas no art.25 da Lei Complementar 64/90. **AUTOS 1.796/92 - RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO) PROCEDÊNCIA:** PALMAS - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY . **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral em considerar prejudicado o recurso interposto contra decisão concessiva de liminar em representação no Juízo Eleitoral Eleitoral de 1º Grau, haja visto a desistência formulada pelas partes e devidamente homologada. **AUTOS 1.793/92 - RECURSO ELEITORAL - RECORRENTE:** MARIA DAS DORES BRAGA NUNES - **PROCEDÊNCIA:** GURUPI - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - **DECISÃO UNÂNIME:** Contrariando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e negar provimento ao recurso. **AUTOS 1.850/92 - INDICAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO - PROCEDÊNCIA:** MIRACEMA DO TOCANTINS - RELATOR: EXMO. SR. Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA - **DECISÃO UNÂNIME:** Pelo desmembramento da Junta Apuradora de Miracema do Tocantins e nomeação em conformidade à indicação do Juiz Eleitoral daquela Zona Eleitoral. **AUTOS 1.800/92 - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDÊNCIA:** PALMAS - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pela denegação da segurança pleiteada, vez que não cabe o presente recurso para dar efeito suspensivo em matéria eleitoral e pendente o recurso próprio. A seguir o Exmo. Sr. Presidente colocou em discussão



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
ESTADO DO TOCANTINS

cont...03

a ampliação das seções especiais para o eleitor em trânsito, ficando decidido por unanimidade que as seções especiais ficariam situadas em: Arraias, Pedro Afonso, Araguaína, Porto Nacional, Gurupi, Arapoema, Paraíso do Tocantins, Filadélfia, Tocantinópolis, Dianópolis, Araguaçu, Palmas e Guaraí. A seguir o Exmo. Sr. Presidente, referindo-se à Resolução 18.999/93 propôs votação para a escolha dos membros da Comissão Apuradora, ficando decidido que os membros serão os Juízes IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, JOÃO FRANCISCO FERREIRA, sob a presidência do JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. Determinou, em seguida que constasse na ata a necessidade de o Tribunal fazer uma assinatura para o recebimento periódico do Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão ao meio dia. E para constar, lavrei a presente que lida e aprovada, será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente, comigo Márcia Cristina B.L.A.Rocha (Márcia Cristina B.L.A.Rocha) Secretária, que a datilografei.

Desembargador **JOSÉ DE MOURA FILHO**  
Presidente